



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LEI Nº 16/89

P.M. DE CLAUDIA

Data: 05.05.89

PUBLICADO NO D.O. OFICIAL

DATA: 05 / 05 / 89

Nº _____ PAGINA _____

Súmula: Autoriza o Executivo receber em doação, imóveis urbanos e dá outras providências.

JOSÉ AUGUSTO FORMIGONI, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo, receber em doação da Colonizadora Sinop S/A, os imóveis urbanos abaixo mencionados:

- I - Reserva nº 16, com área de 209.710,78 m²., inclusive a mata existente sobre a mesma;
- II - Lotes nºs 01 à 22 da quadra nº 84, com a mata existente;
- III - Lotes nºs 1, 2 e 11 à 18 da quadra nº 75, com a mata existente;
- IV - Reserva nº 14, com área de 7.740,00m².

Art. 2º - As áreas mencionadas no artigo anterior, incisos I, II e III, destinam-se à reservas florestais, obrigando-se o Município à preservação do meio-ambiente em caráter eterno.

Art. 3º - A reserva nº 14, mencionada no inciso IV, destina-se a construção de prédios públicos do Município.

Art. 4º - As despesas com escrituração dos imóveis mencionados no artigo 1º da presente Lei, correrão às expensas do Município.

Art. 5º - Caso os imóveis ora doados não forem ocupados e utilizados para os objetivos estabelecidos nos artigos 2º e 3º desta Lei, retornarão imediatamente ao doador.

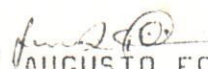


ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, em 05 de maio de 1.989.


JOSÉ AUGUSTO FORMIGONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Em, 05.05.89


AIRONE LUIZ FAGGION
Secretário Geral